



Nº Proc. 82133565  
Fls. 241  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9056/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A FUNDAÇÃO IADE**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **FUNDAÇÃO IADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.384.735/0001-82 com sede à Rua Luiz Simonassi, nº 40, Bairro Maria das Graças, Colatina, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **ANA CRISTINA SIMONASSI**, portadora da CI nº 859.129, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 937.415.457-91 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 82133565

e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a **“cooperação técnica e financeira para realização de aulas de balé e capoeira, contratação de oficinairos e aquisição de equipamento de informática”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 82133565  
Fls. 262  
Rub. 03

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 8.2133565  
Fls. 293  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.026,40** (trinta mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.986,40** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

Fonte: 0101 ED: 445042 - R\$ 9.986,40

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 40,00** (quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Nº Proc. 82133565

Fls. 294

Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidor **André Francisco Ribeiro – matrícula nº 3345750**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Nº Proc. 82133565  
Fls. 246  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Nº Proc. 82133565  
: IS. 298  
Rub. 05

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc. 12133565  
Fls. 297  
Rub. 13

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº Proc. 82133565  
Fls. 300  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 21 de Setembro de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ANA CRISTINA SIMONASSI**  
Presidente da Fundação IADE





Nº Proc. 82133565  
Fls. 277  
Rub. JB

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| Nome<br><b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>          |                                     | CNPJ<br><b>03.252.312/0001-80</b>              |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b> |                                     |  |
| Bairro<br><b>Barro Vermelho</b>  | Cidade<br><b>Vitória</b>            | CEP<br><b>29.057-530</b>                       |
| E-mail da Instituição  |                                     | Home Page<br><b>https://setades.es.gov.br/</b> |
| Telefone 1<br><b>(27) 3636-6810</b>  | Telefone 2<br><b>(27) 3636-6807</b> | Telefone 3<br><b>(27) 3636-6806</b>            |

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| Nome<br><b>Fundação IADE</b>                                       |                                      | 11.384.735.0001/82                          |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Luiz Simonassi Nº 40</b> |                                      |   |
| Bairro<br><b>Maria das Graças</b>                                  | Cidade<br><b>Colatina/ES</b>         | 29.705-010                                  |
| E-mail da Instituição<br><b>fundacaoiade@fundacaoiade.com.br</b>   |                                      | Home Page<br><b>www.fundacaoiade.org.br</b> |
| Telefone 1<br><b>(27) 3723-8000</b>                                | Telefone 2<br><b>(27) 99975-6837</b> | Telefone 3<br><b>( )</b>                    |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|   |                                     |                               |                    |
|---|-------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Nome<br><b>Ana Cristina Simonassi</b>                           |                                     | CPF:<br><b>937.415.457-91</b> |                    |
| Nº RG<br><b>859.129</b>   | Órgão Expedidor<br><b>SSP/ES</b>    | Cargo<br><b>Presidente</b>    | Função<br><b>-</b> |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Avenida Brasil Nº 976</b> |                                     |                               |                    |
| Bairro<br><b>Maria das Graças</b>                               | Cidade<br><b>Colatina/ES</b>        | CEP<br><b>29.705-010</b>      |                    |
| Telefone 1<br><b>(27)3723-8000</b>                              | Telefone 2<br><b>(27)99947-0860</b> | Telefone 3<br><b>( )</b>      |                    |

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

|   |  |   |
|---|--|---|
| Nome<br><b>Giovana Reali</b>  |  | Nº do Registro no Conselho Profissional |
| Área de Formação<br><b>Pedagoga</b>   |  |   |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Trav. Antônio Zago, 195 – Aptº 02</b> |  |   |
| Bairro<br><b>Maria das Graças</b>   | Cidade<br><b>Colatina/ES</b>                   | CEP<br><b>29.705-080</b>                |
| E-mail do Técnico<br><b>fundacaoiade@fundacaoiade.com.br</b>                |  |   |
| Telefone do Técnico 1<br><b>(27)3723-8000</b>                               | Telefone do Técnico 2<br><b>(27)99987-2662</b> |   |

CNPJ 11384735000182, Inscrição Municipal 0000035672  
Rua Luiz Simonassi, 40 – Bairro Maria das Graças – Colatina – 29705-010  
Telefone: (27) 3723-8000 – 99975-6837  
e-mail: fundacaoiade@fundacaoiade.com.br

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Fundação IADE, criada em 10 de Dezembro de 2008, é uma entidade jurídica de direito privado e de interesse público, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e tem por objetivo contribuir para promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, artístico, desportivo, cultural e educacional; contribuir para promoção da preservação ambiental e para o desenvolvimento sustentável, visando o aprimoramento, inclusão e bem estar do cidadão, comunidade e sociedade.

No desenvolvimento da sua missão que é contribuir para construção de uma sociedade igualitária e mais justa, ao longo dos anos, a Fundação IADE tem desenvolvido no âmbito da Assistência Social, atividades destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, através do desenvolvimento de oficinas de futebol, informática básica, Balé, Karatê entre outras.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ( Resolução CNAS Nº 109/2009 e alterações), dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Fundação IADE situa-se na prestação de atendimentos da Proteção Social Básica na forma de serviços e execução de programas e projetos, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal.

Nesse sentido, as ações desenvolvidas pela Fundação IADE são configuradas enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF e buscam a prevenção de situações de vulnerabilidade e de risco social, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e por meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A instituição atende crianças na faixa etária a partir de 03 anos de idade, adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, jovens na faixa etária de 18 a 29 anos. Geralmente são atendidas famílias com rendimento de até 03 (três) salários mínimos, provenientes dos bairros localizados próximos à fundação (Maria das Graças, Santa Helena, Riviera, Rivierinha, Mário Giurizato, Santa Mônica, José de Anchieta e Castelo Branco). O nível de escolaridade do público atendido varia bastante, desde as séries iniciais, ensino fundamental e ensino médio; observa-se a presença de famílias com baixo nível escolar, bem como o acesso de algumas, à escolarização de nível superior. No que se refere às condições de moradia, percebe-se um grande número de famílias de custeiam o aluguel, o que implica diretamente na organização financeira familiar tendo em vista que em grande parte do público atendido, os rendimentos são provenientes de trabalhos informais.

Por entender que as ações são extremamente positivas no desenvolvimento do SCVF, e por nossa experiência indicar que somente com inclusão social e cidadania podemos construir uma sociedade verdadeiramente justa é que propomos e solicitamos apoio desta Secretaria de Assistência Social do Estado do Espírito Santo, por meio das Emendas Parlamentares Estaduais nº 611 e 819 , ambas do orçamento/exercício de 2018.

As ações são desenvolvidas por meio de grupos, divididos por faixa etária, através de ações planejadas (encontros, oficinas, palestras e apresentações) que estimulam e orientam os participantes nas trocas culturais e de vivências, no desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades. Geralmente, a instituição estabelece parceria com órgãos públicos municipais e estaduais bem como parceria com outras organizações sociais.

CNPJ 11384735000182, Inscrição Municipal 0000035672  
Rua Luiz Simonassi, 40 – Bairro Maria das Graças – Colatina – 29705-010

Telefone: (27) 3723-8000 – 99975-6837  
e-mail: fundacaoiade@fundacaoiade.com.br

**1- oficina Balé** - será desenvolvida na sede da Fundação IADE para atender a crianças e adolescentes que participam do SCFV desenvolvido pela instituição e que residem em seu território de abrangência, ou seja, nos bairros próximos como citado acima. Nesse sentido, a oficina de Balé pretende atender a 36 crianças e adolescentes divididas em 3 grupos, subdivididas nas faixas etárias de 03 a 04 anos, 05 a 06 anos e 07 a 15 anos. A oficina de balé será realizada 01 vez na semana, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo a carga horária de 5 horas semanais. Cada oficina terá a duração de 2 horas e 30 minutos. No período de setembro de 2018 a agosto de 2019, com recesso em janeiro.

**2- oficina Capoeira** -será desenvolvida na sede da Fundação IADE pretende atender crianças e adolescentes que participam do SCFV desenvolvido pela instituição e que residem em seu território de abrangência, ou seja, nos bairros próximos à fundação como citado acima. Nesse sentido, a oficina de Capoeira pretende atender a a 20 crianças e adolescentes com carga horaria de 3 horas semanais, o horário será de acordo com o grupo participante. No período de setembro de 2018 a agosto de 2019, com recesso em janeiro.

**3- Aquisição de Material Permanente** - Para atender o Projeto de inclusão digital "Digita IADE", tornando-o mais eficaz e atrativo para a participação de crianças, jovens e adolescentes. Busca-se estimular o desenvolvimento de capacidades e potencialidades do público alvo, através da utilização da informática como ferramenta de inclusão social que vem fortalecendo o SCFV oferecido pela instituição através de aulas interativas.

Observando o avanço tecnológico, considerando a contribuição positiva que traz para a vida em sociedade como a aproximação de pessoas, colaboração para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, há também uma atenção especial voltada para os riscos e o mau uso da tecnologia. Nesse sentido, o Projeto Digita IADE, integrado ao SCFV se propõe à realizações de encontros com dicas de como navegar com segurança pela internet, com informações dos riscos a saúde, bem como palestras com foco no combate à exploração infanto-juvenil e demais crimes da internet, formas de ação e medidas de precaução.

Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de equipamento de informática para substituição, pois estes, sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço da tecnologia, necessitam ser renovados para dar continuidade ao projeto e melhor aprendizado as crianças, adolescentes e jovens.

Coordenador de Projeto – Articular todas as fases necessárias à implantação das atividades, como organização do processo de divulgação das oficinas, inscrição, planejamento, avaliação, monitoramento e reunião de equipe. Em todo o processo de desenvolvimento das atividades, o coordenador deve fomentar o fortalecimento dos grupos do SCFV. Esse profissional será remunerado mediante RPA.

*J*

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

- Realização de 320 horas/aula de Balé e Capoeira, as oficinas acontecerão na sede da Fundação IADE em dias uteis de acordo com cronograma, no município de Colatina – ES.
- Serão contratados 02 (dois) oficinairos: sendo 01 (um) para a oficina de Balé, e 01 (um) para oficina de Capoeira para atender as crianças e adolescentes do projeto “Vida Saudável”.
- Aquisição de equipamento de informática para substituição dos que estão degradados/desatualizados

### 6.2. Objetivo geral

-Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido na Fundação IADE, na realização de atividades que estimulem a convivência, a socialização e o desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes, através de oficinas de arte utilizando o Balé e a Capoeira e da aquisição de equipamentos de informática para aulas mais interativas, agregando qualidade ao conteúdo oferecido para um melhor desenvolvimento de atividades das crianças e adolescentes atendidos pela instituição.

### 6.3. Objetivos específicos

- ❖ Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a atividades artísticas;
- ❖ Estimular a participação de crianças e adolescentes nos grupos do SCFV;
- ❖ Reduzir a evasão de crianças e adolescentes nos grupos do SCFV;
- ❖ Incentivar a permanência e a frequência escolar de crianças e adolescentes;
- ❖ Promover a socialização de crianças e adolescentes e o respeito às diferenças;
- ❖ Promover a melhoria da relação entre as crianças e adolescentes com seus pais ou responsáveis.
- ❖ Oportunizar o acesso qualificado de crianças, jovens e adolescentes à informática;
- ❖ Facilitar o aprendizado para realização de tarefas escolares e estimular o desenvolvimento do poder de raciocínio de crianças, adolescentes e jovens;
- ❖ Promover a orientação de crianças, adolescentes e jovens sobre as formas de prevenção do abuso e da exploração infanto-juvenil no ambiente da internet;
- ❖ Promover a orientação de crianças, adolescentes e jovens sobre a confiabilidade das informações veiculadas no ambiente da internet, bem como sobre os impactos do uso excessivo das tecnologias no convívio social;
- ❖ Estimular o desenvolvimento de potencialidades de crianças, adolescentes.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

O Projeto "Vida Saudável" destina-se a 60 crianças e adolescentes, conforme faixa etária abaixo descrita:

- ❖ 40 crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 15 anos para oficina de balé.
- ❖ 20 crianças e adolescentes na faixa etária de **06 a 15** anos para oficina de capoeira.

O equipamento destina-se a atender O Projeto Digita IADE que beneficiará 75 crianças, adolescentes e jovens, conforme faixa etária abaixo descrita:

- ❖ 30 crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 12 anos, com Informática Básica;
- ❖ 45 crianças e adolescentes com faixa etária de 13 a 15 anos, com Informática Intermediária;



### 6.5. Justificativa

No desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a Fundação IADE tem percebido a necessidade de tornar os encontros mais atrativos. Nesse intuito, com o objetivo de motivar a participação das crianças e adolescentes nos grupos e garantir sua frequência, o Balé e o capoeira foram pensados como oficinas, tendo em vista as contribuições da arte e do esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O balé é uma dança que contribui para o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes. Melhora a coordenação motora; promove a disciplina e a concentração; estimula a interação com os colegas; beneficia a saúde, pois os movimentos melhoram as condições físicas (cardiovasculares, respiratórias, força muscular, flexibilidade e relaxamento); estimula continuamente o trabalho em equipe; promove a aproximação cultural com a música clássica e das artes performativas, otimiza a memória e a capacidade de aprender sequências complexas, com o desenvolvimento da consciência sensorial e cognitiva.

Capoeira Oferece benefícios que vão muito além do exercício físico, faz parte da cultura popular brasileira, com a transmissão de conhecimentos de geração em geração, através da própria arte. A capoeira contém elementos de educação, luta, esporte, terapia, assim como dança, lazer, folclore, história, ginástica, entre outros.

Além das oficinas citadas acima, a Fundação IADE disponibiliza ações voltadas a inclusão digital para a comunidade desde o ano de 2015. A partir de então, já atendeu cerca de 120 pessoas e vem intensificando a oferta de oficinas de informática para crianças e adolescentes.

É sabido, que o avanço tecnológico se faz presente na sociedade, com tudo, é necessária a promoção de ações para que essas crianças e adolescentes tenham acesso à utilização das tecnologias como forma de melhoria de sua vida familiar, social e comunitária.

Portanto a aquisição desses equipamentos se faz necessária, para promover a atualização tecnológica do curso de inclusão digital com a qualidade que o mercado de trabalho exige, a Fundação IADE visa reorganizar o espaço físico oferecendo maior qualidade no atendimento de crianças e adolescentes, primando pela formação e desenvolvimento destes cidadãos, otimizando as atividades e melhorando a interação entre crianças/adolescentes e professores.

Hoje, com os Projetos e oficinas ofertadas, atendemos crianças e adolescentes dos bairros Maria das Graças, Riviera, Rivierinha, Mário Giurizato, Santa Helena, Santa Mônica, José de Anchieta e Castelo Branco, localizados próximos à Fundação IADE.

Sendo assim, o desenvolvimento das atividades apontadas acima pretende fortalecer o SCFV, tornando-o mais atrativo, para a participação permanente de crianças e adolescentes, além de contribuir para o estímulo do desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades.

**Indicadores:**

- 1- Número de crianças e adolescentes atendidos pelas oficinas de Balé, Capoeira;
- 2- Número de crianças e adolescentes inscritas nos grupos de SCFV;
- 3- Comparativo entre o número de crianças e adolescentes inscritos e frequentes nos grupos do SCFV;
- 4- Nível de interação de crianças e adolescentes nos grupos e oficinas;

**Meios de Verificação:**

- 1- Lista de presença e foto das oficinas;
- 2- Lista de presença e fotos dos grupos de SCFV;
- 3- Fichas de inscrição e listas de presença dos grupos do SCFV;
- 4- Registro do Orientador Social e Oficineiros sobre a relação dos participantes dos grupos;

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome                            | Formação   | Função                  | Carga horária semanal |
|---------------------------------|--|-------------------------|-----------------------|
| Ligia Werneck Gonçalves Caletti | Graduada em Administração e curso de formação em balé. | Oficineiro de balé      | 5 Hs                  |
| Miguel Carlos Lima              | Ensino médio completo –                                | Oficineiro de Capoeira  | 3 Hs                  |
| Gabriella Fraga de Oliveira     | Graduada em Serviço Social                             | Coordenadora de projeto | 10 Hs                 |

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A metodologia será constantemente aprimorada por análises, estudos e planejamentos com a equipe de trabalho.

Através de questionário avaliativo onde as crianças e adolescentes avaliam:

- ❖ A contribuição do projeto para sua vida pessoal;
- ❖ A melhoria no convívio familiar;
- ❖ Desenvolvimento Escolar e
- ❖ Interação social.

*J\**

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem caráter continuado na Fundação IADE, após o término da parceria, os conhecimentos adquiridos através do Projeto poderão ser utilizados por crianças, adolescentes e jovens no desenvolvimento dos grupos que ocorrem no serviço.

A Fundação IADE pretende ainda, dar continuidade à ação:

- ❖ Por meio de parcerias públicas que apoiam atividades dessa natureza;
- ❖ Envolver crianças e adolescentes estimulando o convívio em grupo;
- ❖ Promover a cultura e o esporte como ferramenta de inclusão;
- ❖ Manter serviços que beneficiem crianças e adolescentes;
- ❖ Promover e apoiar programas que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares;
- ❖ Promover ações de enfrentamento das situações de violação de direitos;
- ❖ Apoiar ações voltadas ao acompanhamento escolar
- ❖ A Fundação vem trabalhando com os projetos, disponibilizando atividades diárias no contraturno escolar para crianças e adolescentes, desde 2010 continuamente, respeitando o intervalo de férias escolares com atividades culturais, esportivas e artísticas, essas atividades promovem o fortalecimento do Serviço de Convivência. A instituição, além da mantenedora conta com parcerias de instituições públicas e privadas, para a continuidade das atividades.

#### 6.9. Período de execução do objeto

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| Início: Setembro/2018 | Término: Agosto/2019 |
|-----------------------|----------------------|



## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| <b>Meta 1: Contratação de oficinairos e Aquisição de Material Permanente</b> |             | <b>Valor (R\$): 30.026,40</b> |             |
|--|-------------|-------------------------------|-------------|
| <b>Indicador(es): 320 horas de oficinas</b>                                  |             |                               |             |
| <b>Metodologia de execução:</b>  |             |                               |             |
| Etapas/atividades  | Valor (R\$) | Período de Execução           |             |
|  |             | Início                        | Término     |
| 6.6. Contratação de oficinairo de balé                                       | 8.600,00    | Setembro/2018                 | Agosto/2019 |
| 6.7. Contratação de oficinairo de Capoeira                                   | 5.040,00    | Setembro/2018                 | Agosto/2019 |
| 6.8. Contratação de coordenador de projeto                                   | 6.400,00    | Setembro/2018                 | Agosto/2019 |
| 6.9. Aquisição Material Permanente   | 9.986,40    | Setembro/2018                 | Agosto/2019 |

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO                           | CONCEDENTE       | PROPONENTE   |
|--------------|---|------------------|--------------|
| 3.3.50.43    | Material de consumo                     |                  |              |
|              | Serviços de terceiros – pessoa física   | 20.000,00        | 40,00        |
|              | Serviços de terceiros – pessoa jurídica |                  |              |
|              | Equipe encarregada pela execução        |                  |              |
| 4.4.50.42    | Equipamentos e materiais permanentes    | 9.986,40         |              |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>29.986,40</b> | <b>40,00</b> |

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                |             |

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação                         | Unid. | Quant.    | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------------------------------|-------|-----------|----------------|------------------|
| Contratação de oficinairo de balé     | 1     | 200 horas | 43,00          | 8.600,00         |
| Contratação de oficinairo de Capoeira | 1     | 120 horas | 42,00          | 5.040,00         |
| Contratação de Coordenador de Projeto | 1     | 400 horas | 16,00          | 6.400,00         |
| <b>Subtotal</b>                       |       |           |                | <b>20.040,00</b> |

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

| Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                |             |

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

| Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                |             |

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

| Especificação  | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|--------|----------------|-------------|
| CPU Desktop SFF V520s, tipo Intel Core I5/ 4 GB/ 1 TB/ | 4     | 4      | 2.496,60       | 9.986,40    |
|  |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b>  |       |        |                | 9.986,40    |

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b> | <b>30.026,40</b> |
|--|------------------|

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA         |          |          |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| SET/2018                                    | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 |
| 30.000,00                                   | -        | -        | -        | -        | -        |
| MAR/2019                                    | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 |
| -   | -        | -        | -        | -        | -        |
| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |          |          |          |          |          |
| SET/2018                                    | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 |
| 40,00                                       | -        | -        | -        | -        | -        |
| MAR/2019                                    | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 |
| -   | -        | -        | -        | -        | -        |

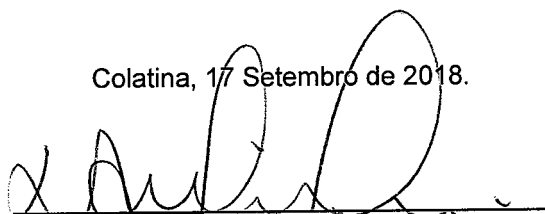
## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina, 17 Setembro de 2018.

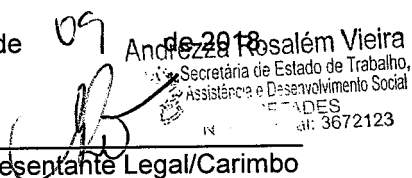


Ana Cristina Simonassi  
Presidente  
Representante Legal da Fundação IADE

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 21 de 09 de 2018  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Andreza Rosalém Vieira  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES  
Inscrição Estadual: 3672123

Anexo I

Planejamento das Atividades da Oficina de Balé

**Faixa Etária de 03 a 04 anos**  
**Faixa Etária de 05 a 06 anos**

**Proposta da Oficina:** Pretende-se estimular o interesse pela dança. As aulas buscarão apresentar aspectos históricos sobre o balé e sua importância como dança; desenvolver aspectos ligados à criatividade, ritmo, concentração, memorização, disciplina, socialização e postura corporal; desenvolver o brincar, através de formas criativas e lúdicas, fazendo com que as crianças aprenda de forma prazerosa o conteúdo proposto.

**Metodologia:**

Como essa faixa etária envolve crianças com de pouca idade e que em tese não aprendem a dançar, elas serão incentivadas a começar a se deslocar de maneira criativa, a perceberem o ritmo da música e incentivadas por histórias. Desta forma, nos conteúdos da oficina, será trabalhado o imaginário, incentivando a criança à improvisação e estimulando-a a expressividade enquanto bailarina ou bailarino. Para essa faixa etária, serão criadas sequências coreográficas simples, mas dançantes e com passos clássicos. Serão utilizados materiais como bambolê, lenços, balões, flores, cordas e outros, que estimulem e prendam a atenção da criança, sensibilizando-a para a dança.

A aula contará com momentos definidos de acordo com as considerações daicineira, nas seguintes modalidades:

- 1- Chão: crianças sentadas em círculo ou linha para trabalhar o conhecimento do corpo e alongamento. Os exercícios devem ser orientados a observar as partes do corpo, articulações e músculos.
- 2- Centro: crianças posicionadas em linhas para trabalhar noções de espaço, explicando o espaço físico da sala e sua relação com o espaço cênico. Mostrar os planos baixo, médio e alto e mostrar que os exercícios podem ser executados para frente e para trás, lado direito, lado esquerdo.
- 3- Deslocamento: Mostrar às crianças que podem se deslocar em diagonal, círculos e linha paralelas.

**Objetivos Principais da Oficina:**

Socialização e convivência; postura correta; descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes; conhecimento das posições de pés e braços; musicalidade; alongamento; noções de espaço; coordenação dos movimentos; apresentação em público.

| Cronograma             |  |
|------------------------|--|
| Setembro/18 a Julho/19 | - Acolhida e boas vindas do grupo;<br>- Apresentação do balé enquanto dança e seus aspectos históricos;<br>- Apresentação dos elementos e instrumentos do balé; a importância do alongamento;<br>- Noções de cuidado e higiene com o corpo e explicação do uso do uniforme e acessórios (sapatilha, meia calça e coque); |
| Maio/19                | - Vídeo aula de uma apresentação de balé;<br>- Conteúdo;<br>- Conteúdo.  |
| Junho/19               | - Vídeo aula de uma apresentação de balé;<br>- Conteúdo;<br>- Conteúdo.  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Julho/19</b>              | - Ensaio para encerramento das atividades;   |
| <b>Agosto/19</b>             | - Encerramento das atividades com apresentação.  |
| <b>Sugestão de Posições:</b> | Borboletinha; sapinho; pontinha; port de brás (demisecond, 1ª e 2ª posição dos braços); demi plié; eleve; pontinha; sauté; echapésauté; ponygallops; corridinha; skip; reverência. |
| <b>Sugestão de Músicas:</b>  | Pezinho de limão; a janelinha abre e fecha; casinha da bailarina; festa dos bichos.  |

**Observação:** O planejamento poderá ser alterado, conforme orientações da equipe técnica juntamente com o oficinairo, observados os objetivos da parceria e a proposta da oficina.

**Faixa Etária de 07 a 14 anos**

**Proposta da Oficina:** Pretende-se estimular o interesse pela dança. As aulas buscarão apresentar aspectos históricos sobre o balé e sua importância como dança; desenvolver aspectos ligados à criatividade, ritmo, concentração, memorização, disciplina, socialização e postura corporal; desenvolver o brincar, através de formas criativas e lúdicas, fazendo com que a crianças aprenda de forma prazerosa o conteúdo proposto.

**Metodologia:**

Nesta faixa etária, o ensino do balé também procurará desenvolver o interesse pela dança e despertar na criança e no adolescentes a escolha pela prática da atividade. Àquelas que crianças e adolescentes que já tem aproximação com esta dança serão estimuladas a aperfeiçoar suas habilidades. Serão aulas mais dinâmicas, compostas de exercícios de barra, centro da sala e de deslocamento, com o intuito de despertar na criança e no adolescente a oportunidade de experimentar novas formas de se movimentar e descobrir novas habilidades físicas.

**Objetivos Principais da Oficina:**

Socialização e convivência; aperfeiçoamento da postura correta; musicalidade; alongamento e flexibilidade; coordenação dos movimentos; conhecimento da nomenclatura básica; execução da aula de barra completa; conhecimento dos movimentos de aula do centro (adágio, petit alegre e grand alegre); iniciação às aulas de ponta; apresentação pública de seqüências coreográficas.

| <b>Cronograma</b>             |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Setembro/18 a Julho/19</b> | - Acolhida e boas vindas do grupo;<br>- Apresentação do balé enquanto dança e seus aspectos históricos;<br>- Apresentação dos elementos e instrumentos do balé; a importância do alongamento;<br>- Noções de cuidado e higiene com o corpo e explicação do uso do uniforme e acessório (sapatilha, meia calça e coque); |
| <b>Mai/19</b>                 | - Vídeo aula de uma apresentação de balé;<br>- Conteúdo.  |
| <b>Junho/19</b>               | - Vídeo aula de uma apresentação de balé;<br>- Conteúdo.  |
| <b>Julho/19</b>               | - Ensaio para encerramento das atividades;  |
| <b>Agosto/19</b>              | - Encerramento das atividades com apresentação.   |

**Observação:** O planejamento poderá ser alterado, conforme orientações da equipe técnica juntamente com o oficinairo, observados os objetivos da parceria e a proposta da oficina.



Anexo II

**Planejamento das Atividades da Oficina de Capoeira**  
**Faixa Etária de 06 a 15 anos**

**Proposta da Oficina:** Pretende-se apresentar a capoeira como expressão artística e cultural integrante do Brasil e todo seu aspecto histórico para valorização e respeito à igualdade étnico-racial. Pretende-se desenvolver os movimentos básicos característicos da capoeira e as habilidades das crianças e adolescentes; demonstrar o importante papel do indivíduo no grupo.

**Metodologia:** Pretende-se utilizar os instrumentos característicos da capoeira, suas músicas e movimentos; atividades de aquecimento e relaxamento como preparação às atividades físicas; brincadeiras e rodas de capoeira.

**Objetivos Principais da Oficina:**

- Socialização e convivência e
- Difundir a capoeira como arte, como atividade física e expressão cultural;

| <b>Cronograma</b>                       |   |
|---|---|
| <b>Setembro/18</b> a <b>Dezembro/18</b> | - Acolhida e boas vindas do grupo;<br>- Apresentação da Capoeira enquanto arte, atividade física e expressão cultural<br>- Aspectos históricos;<br>- Filosofia e valores da Capoeira;<br>- Importância do Aquecimento e do Relaxamento; |
| <b>Fevereiro/19</b>                     | - O instrumental e as músicas;<br>- A ginga e os principais movimentos;<br>- O respeito às diferenças;<br>- A importância do cuidado e higiene com o corpo e a utilização das roupas específicas à atividade;                           |
| <b>Março/19</b>                         | - Principais movimentos;<br>- Rodas de capoeira.  |
| <b>Abril a Junho/19</b>                 | - Rodas de capoeira;<br>- Abordagem sobre a importância da generosidade;<br>- Abordagem sobre a importância do Espírito em Equipe;  |
| <b>Julho/19</b>                         | - Abordagem sobre a importância da alimentação equilibrada, descanso e hidratação;<br>- Ensaio para apresentação.   |
| <b>Agosto/19</b>                        | - Apresentação de encerramento.   |

**Observação:** O planejamento poderá ser alterado, conforme orientações da equipe técnica juntamente com o oficinairo, observados os objetivos da parceria e a proposta da oficina.

*K*